



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

**Setor: STPCJ**

**Processo: 1354600-63.2018.5.13.0000**

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 088/2018 (\*)**

O Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa realizada em 12/07/2018, sob a Presidência de Sua Excelência o Senhor Desembargador EDUARDO SERGIO DE ALMEIDA, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, Sua Excelência o Senhor Procurador CARLOS EDUARDO DE AZEVEDO LIMA, presentes Suas Excelências os Senhores Desembargadores WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, EDVALDO DE ANDRADE, UBIRATAN MOREIRA DELGADO, LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO e THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE, **resolveu**, por unanimidade de votos, referendar o ATO TRT GP nº 179/2018 por meio do qual Sua Excelência o Senhor Desembargador Presidente concedeu "pensão temporária a CAMILA HELENA CRUZ MONTENEGRO PIRES (filha), até implementar 21 anos, em razão do falecimento da servidora aposentada WALEWSKA FREIRE CRUZ, ocorrido em 6 de maio de 2018, em valor correspondente aos proventos desta, até o limite do teto dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que ultrapassar esse limite, com efeitos a contar do óbito (06.05.2018), com fundamento no art. 40, §§ 2º e 7º, inciso I da Carta Magna, c/c o art. 2º, inciso I, da Lei n.10.887/2004 e arts. 215 e 217, inciso IV, letra "a", da Lei n. 8.112/90, com redação dada pela Lei n. 13.135/2015, observando-se, para fins de reajustamento desse benefício, o disposto no § 8º do citado dispositivo constitucional, c/c o art. 15 da Lei n. 10.887/2004".

**MARIA CARDOSO BORGES**  
**Secretária do Tribunal Pleno**  
**e de Coordenação Judiciária - Substituta**

OBSERVAÇÕES: Ausências justificadas de Suas Excelências os Senhores Desembargadores Francisco de Assis Carvalho e Silva, Paulo Maia Filho e Carlos Coelho de Miranda Freire, todos em gozo de férias regulamentares. Sua Excelência o Senhor Desembargador Ubiratan Moreira Delgado compareceu nos termos do art. 29 do RITRT13.

(\*) Republicada por incorreção.